

pactuada. O STJ, em decisões corriqueiras e reiteradas, reforça na prática lição doutrina amplamente conhecida: a presunção de legalidade dos atos administrativos. As certidões produzidas pela municipalidade gozam de fé pública e somente excepcionalmente, por meio de prova inequívoca e irrefutável, podem ter abalada sua presunção *juris tantum* de legitimidade e veracidade. Não houve produção de provas que rechaçassem os fatos a ele atribuídos, sendo o uso indevido do BOX 03 confirmado indubitavelmente.

Assim, **diante da prova à fatura acerca do reconhecido e injustificado descumprimento pela AUTORIZATÁRIO de obrigação legal decorrente do objeto pactuado, mister a REVOGAÇÃO DO HABITE-SE Nº.03 posto não se tratar do instrumento jurídico adequado para formalização da autorização do uso do espaço público municipal, CASSANDO-SE A AUTORIZAÇÃO DE USO DO BOX 03, PRAÇA DO CEASA, EDUARDO GOMES, firmada entre JOSEFINA MARIA DE SANTANA CUNHA E O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, devendo o(a) atual ocupante desocupar o imóvel comercial denominado BOX 03 dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.**

III - DAS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Em virtude de todo o exposto, vislumbrando ter atendido o procedimento ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, visto que a questão se trata **de desvio de finalidade de autorização de bem público denominado BOX 03, Praça do CEASA, Eduardo Gomes por JOSEFINA MARIA DE SANTANA CUNHA, fato que importa a revogação do ato administrativo, ainda que precário, HABITE-SE nº.03, devendo o atual ocupante desocupar o imóvel BOX 03, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.**

Notifiquem-se pessoalmente JOSEFINA MARIA DE SANTANA CUNHA e a ocupante RITA DE CASSIA SANTOS FRANÇA da presente decisão.

No mais, uma vez encerrados os trabalhos desta Comissão, submeta-se à apreciação dos autos ao Gabinete do Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria de Governo e Gestão nas pessoas dos respectivos Secretários.

São Cristóvão/SE, 12 de março de 2026.

Gabriella Menezes Moura
Presidente

Junyanna Mota Santos Ribeiro
Secretária

Mônica Silveira Mendonça
Membro

Luciene Santos Silveira
Membro

SECRETARIAS

Portaria Nº 32/2026.
DE 06 DE março DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº09/2026, do Pregão eletrônico nº14/2025, firmado entre a (PREST SERVICE) e a Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;
- VIII** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº **09/2026**. Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA - CPF: 017.XXX.XXX-10 - Gestor do Ata

II - LEONARDO FERREIRA DA CRUZ - CPF: 919.XXX.XXX-15 - Gestor da Ata Substituto

III - EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS - CPF 955.XXX.XXX-15; - Fiscal do Contrato

IV - VARLEI MANGUEIRA SANTOS - CPF: 336.XXX.XXX-91; - Fiscal do Contrato Substituto

Art. 2º- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 09/2026**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
PREST SERVICE	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS BEM COMO SUPRIR A AUSÊNCIA DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE. para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA	DE 05 de Março de 2026 a 05 de Março de 2027

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - A portaria entra em vigor na data de sua assinatura, perdurando sua vigência durante todo o período de vigência do Contrato e de seus respectivos aditivos

MARCELO LUIZ MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ciência

LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA

Gestor do Contrato

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ

Gestor do Contrato Substituto

EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS

Fiscal do Contrato

VARLEI MANGUEIRA SANTOS

Fiscal do Contrato Substituto